



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.871, DE 21 DE JUNHO DE 1996

Autoriza assinatura de convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Quarto Comando Regional de Policiamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de estabelecer condições de cooperação mútua visando à execução do policiamento florestal e de mananciais do Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido convênio, fica autorizado a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Como fonte de recursos para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a anular em igual valor, dotação do orçamento vigente, ou usar aqueles previstos no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320/94.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 21 de junho de 1996, 116º da emancipação político-administrativa do município..

Antônio Jacques Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal